



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL N° 003/2025.

QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM E A EMPRESA INTERNET SERVIÇOS EM TELECOM LTDA.

Aos dois dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/09/2025), nesta cidade de Apuí, na sede do Poder Legislativo, presentes de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM, com sede na cidade de Apuí, Estado do Amazonas, estabelecida na Avenida Treze de Novembro (Praça dos Três Poderes), nº 305, bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.528.869/0001-25, neste ato representado por seu Presidente Vereador BRUNO JOSE DE MORAIS, brasileiro, casado, inscrito Registro Geral sob o nº 23982101 SSP/AM, e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 004.985.982-09, residente e domiciliado na Rua Cora Carolina, nº 723, Bairro da Morena , neste Município de Apuí-Amazonas, CEP 69.265-000, de agora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa INTERNET SERVIÇOS EM TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.819.690/0001-54, situada na Rua Belo Horizonte, nº 410, bairro Centro, CEP: 69.265-000, cidade de Apuí/AM, denominada simplesmente CONTRATADA, ora representada pelo seu representante Sr. Joel Nilson Santos de Alcantara, cédula da CNH nº 06701295266/DETRAN/AM, CPF nº 881.930392-20, residente na Avenida Espírito Santo, nº 742, bairro Juscelino Kubitschek, CEP: 69.265-000, cidade de Apuí/AM. As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Contrato Emergencial, com fundamento na dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante no Processo Administrativo nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de acesso à internet, por meio de tecnologia de transmissão via banda larga via cabo fibra óptica, e velocidade mínima de 150 MBPS de Download e 150 MBPS de Upload, conforme condições técnicas e operacionais descritas na proposta da CONTRATADA e nos documentos que integram o processo administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, com início em 02 de outubro de 2025 e término em 30 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais, desde que atendidas as condições previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Apuí  
Processo  
Nº 003/25  
FLS nº 254  
Data 08/10/2025



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor global do presente contrato é de R\$ 14.760,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta reais), que será pago em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais), mediante apresentação de nota fiscal e atesto da fiscalização contratual.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA** – São obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos documentos que instruem este contrato:

- I – Prestar os serviços contratados de forma contínua, estável e com qualidade técnica adequada;
- II – Fornecer, instalar e manter os equipamentos necessários ao funcionamento do serviço, sem ônus adicional à CONTRATANTE;
- III – Corrigir falhas ou interrupções no serviço em prazo compatível com a essencialidade da atividade, conforme normas técnicas aplicáveis.

**CLÁUSULA QUINTA-**

- I – Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos neste contrato;
- II – Fiscalizar a execução contratual, designando servidor responsável para o acompanhamento;
- III – Prestar as informações e apoio necessários à boa execução do objeto.

**CLÁUSULA SEXTA** – O descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**- Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 142 da Lei nº 14.133/2021, por iniciativa de qualquer das partes, mediante justificativa formal, inclusive por conveniência administrativa, mediante notificação prévia.

**CLÁUSULA OITAVA** – Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 142 da Lei nº 14.133/2021, por iniciativa de qualquer das partes, mediante justificativa formal, inclusive por conveniência administrativa, mediante notificação prévia.

**CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**- A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Apuí/AM, consignada no orçamento vigente, conforme nota de empenho emitida.

Câmara Municipal de Apuí  
Processo nº 004 PLS  
FLS nº 202  
DIT  
Página 2 de 3



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUI



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – E, por acharem justos, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito juntamente com duas testemunhas para os efeitos legais.

Município de Apui/AM, em 02 de outubro de 2025.

**Vereador Bruno Jose de Moraes**  
Câmara Municipal de Apui/AM  
CNPJ Nº 34.528.869/0001-25  
Contratante

**Sr.Joel Nilson Santos de Alcantara**  
Inter.net Serviços em Telecom – LTDA  
CNPJ Nº 07.819.690/0001-54  
Contratada

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
02) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Minuta aprovada na forma dos arts. 18 a 26, da Lei nº 14.133/2021.

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2025.

Assessoria Jurídica

Câmara Municipal de Apui  
Processo  
Nº 001/25  
FLS nº 209  
01/10/2025